



PORTARIA MUNICIPAL Nº 13 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

“Convoca os servidores públicos municipais afastados temporariamente de suas funções em virtude de comporem o grupo de maior risco às causas graves da COVID-19 a retornarem às suas atividades funcionais e dá outras providências”.

MAERCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, estado de São Paulo, Comarca de Palmeira d'Oeste, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que no início da pandemia decorrente do novo coronavírus (SARS-Cov-2) o Município de Aparecida d'Oeste, diante dos estudos existentes, afastou das suas funções os servidores enquadrados no grupo de maior risco das formas grave da doença causada;

Considerando que o Estado de São Paulo elaborou e está a desenvolver o Plano São Paulo, cujo objetivo é traçar uma *estratégia para retomar com segurança a economia do Estado durante a pandemia do coronavírus*;

Considerando que a região em que se situa Aparecida d'Oeste está atualmente enquadrada na Fase Amarela do Plano em tela, de maneira que, conforme os indicadores da pandemia, bem como diante da necessidade do Ente Público, mostra-se necessário o retorno dos servidores às atividades normais; e

Considerando a legalidade, a probidade administrativa, a razoabilidade, a proporcionalidade e a eficiência, todos aspectos basilares da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores públicos municipais de Aparecida D'Oeste afastados de suas atividades em virtude da pandemia do SARS-Cov-2 ficam convocados a retornarem às suas funções públicas normais a partir do dia 21 de setembro de 2020.

Art. 2º. Casos pontuais serão tratados pelos respectivos Secretários Municipais da pasta a que o servidor estiver vinculado, mediante requerimento do próprio e após análise de junta médica especializada devidamente constituída pelo Ente Público.



Parágrafo único. Neste caso, após apresentado pedido de análise da situação específica, o servidor deverá aguardar o deslinde da questão em sua residência, afastado de suas funções públicas, sem prejuízo algum.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 18 de setembro de 2020.

MAERCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal, publicada por afixação no quadro de avisos no Paço Municipal, em local de amplo acesso ao público, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração